EDITAL

CREDENCIAMENTO 008/2026
MUNICÍPIO DE SOUSA

O MUNICÍPIO DE SOUSA**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CREDENCIAMENTO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS PREVISTO NOS ARTS. 78, INCISO I, E 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI ORDINÁRIA Nº 3.30/2025 E DECRETO MUNICIPAL Nº 850 A, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data do início do recebimento das propostas: a partir da data de publicação, até 15 de outubro de 2026, quando se dará início à abertura dos credenciamentos. O credenciamento permanecerá aberto pelos 12 meses seguintes, sendo constituído cadastro de interessados.
Horário da primeira abertura para credenciados: 10 h 00 min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO.

1.1 O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais e procedimentos correlatos constantes da Tabela SUS/SIGTAP, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sousa/PB, com remuneração pelos valores unitários previamente fixados na Tabela SUS.

1.2 O Presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contando a partir da data da primeira publicação, para credenciamentos. O credenciamento aberto durante toda a sua vigência para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas. Todavia, a contratação de novos credenciados, após o prazo de homologação dos credenciados na sua abertura, observarão a necessidade da Administração, a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras de distribuição previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.3 Poderão ser credenciadas, a qualquer tempo durante a validade do chamamento, pessoas jurídicas que preencham as condições exigidas neste Edital. O credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, contudo, após efetiva contratação do quantitativo total dos procedimentos listados no Termo de Referência, a contratação apenas ocorrerá nas hipóteses acima citadas, a critério da administração.

1.4 Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativos e não constituem garantia de contratação ou execução mínima, sendo devidos pagamentos apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados, realizados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas no valor total: **R$ 2.002.755,32 (dois milhões dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos),** para atender a esta licitação estão previstas no orçamento exercício 2026:
LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional:

10 302 1004 2104 – MANUTENÇÃO DE CLÍNICAS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS;
10 301 1004 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10 301 1004 2107 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;
10 302 1004 2111 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC;
10 301 1004 2117 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA;
10 302 1004 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR – MELHOR EM CASA;
10 301 1004 2105 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
PARA TODOS:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.
15001002 Recursos não vinculados de impostos
16000000 Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.
17010000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CREDENCIAMENTO, na FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde também estão disponíveis todas as informações e procedimentos necessários para o credenciamento.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 IMPUGNAÇÃO:

4.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do ORC no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

4.1.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados pelo sistema de operação do Credenciamento.

4.2 ESCLARECIMENTOS:

4.2.1 Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

4.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão também ser divulgadas pelo sistema e abrangendo conhecer de todos os participantes.

4.6 As respostas às impugnações, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.7 A convocação para assinatura de contrato ocorrerá em publicação de homologação ou outra especifica, a ser veiculada no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na gazeta municipal divulgada no site da prefeitura.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar deste Credenciamento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam regularmente estabelecidos no país, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e que possuam cadastro regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

5.2.7 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, evitando cartel;

5.3 São condições para credenciamento dos interessados:

5.3.1 Estar inscrito e adimplente perante os órgãos de controle

5.4 O Termo de Credenciamento terá vigência enquanto perdure a validade do processo;

5.5 Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado, a demanda de cada item será distribuída entre os credenciados habilitados para o respectivo procedimento em cotas iguais, observado o teto financeiro, a demanda efetiva e a capacidade operacional, sem garantia de quantitativo mínimo de exames;

5.6 O ORC poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

5.7 As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo ORC.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto ao ORC, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação:

6.2 PESSOA JURÍDICA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.5 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.2.6 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

6.2.7 Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Sob pena de NÃO CREDENCIMANETO

6.2.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

6.2.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

6.2.10 Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.12 A credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo a declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.2.13 A credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo a declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.14 Certidão Negativa de falência, ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.2.15 A credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.15.1 Declaração de ciência dos termos do Edital;
6.2.15.2 Declaração de inexistir fato impeditivo;
6.2.15.3 Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
6.2.15.4 Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
6.2.15.5 Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
6.2.15.6 Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

6.3.1 A comprovação de aptidão técnica da licitante para a execução dos serviços objeto

desta licitação far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos: Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto deste edital.

6.3.2 Cadastro e regular junto ao CNES–Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

6.3.3 Licença da vigilância sanitária, do Estado da Paraíba emitida pela Agevisa/PB ou vigilância sanitária municipal.

6.3.4 Certidão de Regularidade – Autorização de Funcionamento, devidamente expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM).

6.3.5 Qualificação Técnica: Responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) ou pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

6.4 CONFORMIDADE COM AS DIRETIRZES DO SUS

6.4.1 Executar os serviços em conformidade com os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normativas do Sistema Único de Saúde – SUS;

6.4.2 Garantir a realização dos exames conforme os padrões de qualidade e segurança definidos pelo Ministério da Saúde;

6.4.3 Assegurar o correto registro, controle e envio das informações nos sistemas oficiais do SUS, quando aplicável.

6.5 CAPACIDADE OPERACIONAL

6.5.1 Possuir capacidade técnica e operacional para atender à demanda definida pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.5.2 Disponibilizar equipe técnica suficiente para a execução dos serviços, incluindo profissionais de saúde e apoio;

6.5.3 Manter todos os alvarás, licenças e autorizações necessários durante toda a vigência do credenciamento.

6.5.4 A empresa credenciada deverá assegurar a emissão e disponibilização dos exames conclusivos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da realização do exame.

6.5.5 Os serviços de coleta deverão ser realizados no estabelecimento do credenciado no Município de Sousa/PB, devendo o credenciado possuir capacidade operacional para realizar a coleta dos exames nas datas e dentro dos prazos estipulados pelo Setor de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar a continuidade, a agilidade e a adequada organização do atendimento aos usuários.

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

A CREDENCIADA deverá:
a) Se comprometer em adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adapta, inclusive à Lei nº 13.709/2018;
b) Assumir integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cujo utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos pelos clientes, consumidores e demais titulares, nos termos da legislação vigente e da lei nº 13.790/2018 (LGPD); apresentar Declaração de conformidade com a GDPD ou a LGPD, previamente aceita pela SECRETARIA DE SAÚDE;
c) Declarar-se ciente e concordar, bem como adotar todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CREDENCIADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CREDENCIANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços e utilização da plataforma.
d) A CREDENCIADA se obriga por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto CREDENCIADO, a efetuar e cumprir, na íntegra, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados compartilhados, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação dos primeiros credenciados e aptos as primeiras contratações;

8.1.1 A proposta escolhida deve ser preenchida o objeto e preço conforme estabelecido no edital, sob pena de desclassificação

8.1.2 o credenciamento mantear-se-á aberto, os documentos oportunos poderão ser inseridos ao sistema, constituindo uma fila de espera, para caso a administração deseje e precise constituir novos contratos.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5 O ORC, através do setor de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos e diligências porventura necessários;

8.6 A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo;

8.7 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

9.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços preenchidos na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação. Passado esse prazo, a contar de cada juntada de credenciamento ao longo dos 12 meses de sua permanente abertura, o proponente está desobrigado de contratação, caso a administração convocasse.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas;

10 DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

10.1 A proposta de credenciamento consiste na apresentação e envio, encaminhada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br , em papel timbrado, com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente. A proposta deverá conter a Razão Social, endereço completo, CEP, telefones, e-mail e o número do CNPJ.

10.2 Os documentos de habilitação exigidos deverão ser enviados para o www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3 O ORC, através do setor de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos e diligências porventura necessários;

10.4 A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, **inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo** I, parte integrante deste processo.

11 DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado neste ORC, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

11.2 Durante a vigência do edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

11.3 O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação do ORC em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12 DO DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

12.1 Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.1.1 Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
12.1.2 Perder sua permissão prestar serviços
12.1.3 Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido – dentro do prazo de proposta - será aberto processo administrativo com aplicação de sanção.

12.1.4 O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

12.1.5 A pedido da CREDENCIADA, observado o disposto abaixo no item 11.3.

12.2 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

12.3 O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo contratante, e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

12.3.1 Assim, o pedido de descredenciamento deve ocorrer de forma previa, sendo aceitável o pedido 30 (trinta) dias antes de extinção de contrato.

13 DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os serviços prestados serão contratados por meio de Inexigibilidade, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante nos anexos deste edital;

14.2 O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

14.3 São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

14.4 O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao ORC e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14.5 Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

14.6 O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação, ocorrendo pelo sistema eletrônico, ou notificação na imprensa;

14.7 A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

14.8 O ORC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.

15 DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O presente edital será válido por 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 107 da lei 14.133/21. Da mesma sorte, o mesmo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, cumprindo art. 71 da mesma lei.

15.1.1 Enquanto válido, os interessados poderão, a qualquer tempo, solicitar o credenciamento.

15.1.2 O credenciamento quando deferido será válido enquanto vigente o edital, devendo o credenciado manter todas as condições que ensejaram no deferimento do seu pedido.

15.2 A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pelo agente de contratações em prazo médio de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do Requerimento de Credenciamento pelo interessado.

15.3 O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou gazeta do Município por meio do site municipal, ou ainda pelo portal utilizado.

15.4 Para distribuição da demanda, havendo mais de um credenciado para o mesmo item, serão observadas cotas iguais entre os credenciados habilitados para o respectivo procedimento, considerado o teto financeiro, a demanda efetiva e a capacidade operacional. A ordem cronológica do protocolo não conferirá preferência permanente na distribuição dos serviços.

15.5 A execução dos serviços decorrentes do credenciamento de empresas perante o município de Sousa/PB será realizada conforme ajuste firmado entre as partes, ou seja, entre prefeitura e os pontos credenciados.

15.5.1. Caso o credenciado não possua disponibilidade de atendimento para aquela demanda a Secretaria de saúde, ou não atenda as solicitações, indagações dos contratantes, no prazo por eles estipulados poderão perder o direito de execução temporal ou permanente, a depender do caso. Nestes casos novos credenciados poderão ser convocados.

15.5.2. A solução a ser adotada deverá atender, de forma plena e eficiente, à necessidade do exame ora licitado produzindo com rigorosidade. Para isso, o atendimento deve contemplar os seguintes requisitos mínimos:

- Dispor de unidade móvel de mamografia devidamente equipada e apta à realização dos exames;
- Garantir que os exames sejam realizados e laudados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe (CRM, CNES e demais exigidos);

15.6 O prazo de entrega dos laudos, será de 02(dois) dias corridos, a partir da realização do exame.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

21.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

21.2. A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.

21.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo estipulado pela contratante.

21.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na extinção do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

21.5. A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. A gestão da contratação caberá à Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos vencedores, a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor designado.

22.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

22.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

23. DAS CONDIÇÕES PACTUAIS.

23.1. Qualquer tolerância por parte do ORC, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o ORC exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

23.2. A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o ORC e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

23.3. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao ORC o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

23.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do ORC, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do ORC, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

23.5. A contratação será formalizada mediante inexigibilidade/assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95 e demais correlatos, da Lei n. 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. **O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA** será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. A Gazeta Municipal também poderá ser usada em qualquer fase, em especial quanto o extrato de contrato.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. Na análise das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou que seja considerado juntada de novos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. A Prefeitura de Sousa, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.10.1. A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato.

24.10.2. A anulação ou revogação da licitação por motivo de ilegalidade e interesse público não geram obrigações de indenizar.

24.11. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação na data correspondente.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

Sousa, 28 de setembro 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

_____

José Cavalcante Mendes Neto
Dirigente da fase interna dos processos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB, COM REMUNERAÇÃO PELOS VALORES UNITÁRIOS PREVIAMENTE FIXADOS NA TABELA SUS.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos constantes da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sousa/PB, com remuneração pelos valores unitários previamente fixados na Tabela SUS/SIGTAP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O objeto será executado por item, admitindo-se proposta parcial. A empresa interessada poderá requerer seu credenciamento somente para os itens que possua capacidade técnica e operacional para executar, devendo aceitar integralmente os valores unitários fixados para os respectivos procedimentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação será realizada mediante CREDENCIAMENTO, como procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrado na hipótese de contratação paralela e não excludente do art. 79, inciso I, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da mesma Lei. A solução é adequada porque a Administração poderá contratar simultaneamente todos os interessados que atendam às condições padronizadas do edital, sem exclusão decorrente de disputa de preços, com distribuição objetiva da demanda.

O credenciamento será realizado por item, admitindo-se a apresentação de proposta parcial, de modo que a empresa interessada poderá requerer seu credenciamento para apenas parte dos itens constantes da relação, conforme sua capacidade operacional e seu interesse. O interessado deverá aceitar integralmente os valores unitários fixados para os itens aos quais pretenda se credenciar.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB, COM REMUNERAÇÃO PELOS VALORES UNITÁRIOS PREVIAMENTE FIXADOS NA TABELA SUS.

4. QUANTIDADES, VALOR E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS POR ITEM

4.1. A estimativa das quantidades foi feita da seguinte forma: A estimativa de quantidade para a prestação dos serviços laboratoriais especializados foi baseada para

suprir a demanda atual e a ampliação dos serviços prestados, baseando-se na quantidade de demandas reprimidas e pela busca ativa de diversos munícipes.

4.2 Os valores unitários dos itens referentes a prestação de serviços de Laboratoriais foram obtidos através da cotação de preços realizados na plataforma do Ministério da Saúde SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; disponibilizado pelo DATASUS.

4.3 Com base no levantamento, o valor global é de Valor Total estimado: R$ 2.002.755,32 (Tabela SUS).
para a contratação almejada, com os seguintes valores unitários:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.01.01.001-1	AMINIOCENTESE BIOPSIA DE CORNA	5	R$ 2,20	R$ 11,00
2	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	35000	R$ 3,70	R$ 129.500,00
3	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	500	R$ 4,98	R$ 2.490,00
4	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBECULOSE (DIAGNOSTICA)	650	R$ 4,20	R$ 2.730,00
5	02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	5	R$ 14,10	R$ 70,50
6	02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	1	R$ 18,46	R$ 18,46
7	02.01.01.006-2	BIOPSIA DE BEXIGA	1	R$ 41,68	R$ 41,68
8	02.01.01.007-0	BIOPSIA DE BOLSA DE ESCROTAL	2	R$ 18,33	R$ 36,66
9	02.01.01.008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	1	R$ 19,06	R$ 19,06
10	02.01.01.009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	2	R$ 31,10	R$ 62,20

11	02.01.01.010-0	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILA TERAL)	2	R$ 46,19	R$ 92,38
12	02.01.01.011-9	BIOPSIA DE CORNEA	2	R$ 68,62	R$ 137,24
13	02.01.01.015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	3	R$ 18,33	R$ 54,99
14	02.01.01.016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRAÇAO MANUAL INTRA-UTERINA	2	R$ 85,69	R$ 171,38
15	02.01.01.017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	2	R$ 46,19	R$ 92,38
16	02.01.01.018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	2	R$ 68,62	R$ 137,24
17	02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE	1	R$ 19,06	R$ 19,06
18	02.01.01.021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNICAO	1	R$ 71,15	R$ 71,15
19	02.01.01.022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LIFATICO	1	R$ 46,19	R$ 46,19
20	02.01.01.023-2	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR	1	R$ 31,27	R$ 31,27
21	02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/ CEU ABERTO)	2	R$ 114,36	R$ 228,72
22	02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
23	02.01.01.028-3	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	1	R$ 18,33	R$ 18,33
24	02.01.01.029-1	BIOPSIA DE NERVO	1	R$ 30,06	R$ 30,06
25	02.01.01.034-8	BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE	1	R$ 23,99	R$ 23,99
26	02.01.01.030-5	BIOPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESPECAPULAR (POR AGULHA/ CEU ABERTO)	1	R$ 182,75	R$ 182,75

27	02.01.01.031-3	BIOPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA/ CEUABERTA)	1	R$ 183,39	R$ 183,39
28	02.01.01.032-1	BIOPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CEU ABERTO)	1	R$ 188,78	R$ 188,78
29	02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	2	R$ 18,33	R$ 36,66
30	02.01.01.036-4	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	1	R$ 14,66	R$ 14,66
31	02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	5	R$ 25,83	R$ 129,15
32	02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS	4	R$ 18,33	R$ 73,32
33	02.01.01.039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	1	R$ 18,33	R$ 18,33
34	02.01.01.040-2	BIOPSIA DE PLEURA (POR AGULHA/ PLEUROSCOPIA)	2	R$ 113,68	R$ 227,36
35	02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	15	R$ 202,81	R$ 3.042,15
36	02.01.01.043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNICAO	1	R$ 46,19	R$ 46,19
37	02.01.01.044-5	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	1	R$ 18,33	R$ 18,33
38	02.01.01.045-3	BIOPSIA DE SINOVIA	1	R$ 30,06	R$ 30,06
39	02.01.01.046-1	BIOPSIA DE TESTICULO	2	R$ 46,19	R$ 92,38
40	02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREODE OU PARATIREOIDE	5	R$ 23,73	R$ 118,65
41	02.01.01.048-8	BIOPSIA DE URETER	2	R$ 46,19	R$ 92,38
42	02.01.01.049-6	BIOPSIA DE URETRA	2	R$ 46,19	R$ 92,38
43	02.01.01.050-0	BIOPSIA DE VAGINA	3	R$ 18,33	R$ 54,99

44	02.01.01.051-8	BIOPSIA DE VULVA	3	R$ 18,33	R$ 54,99
45	02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	8	R$ 18,33	R$ 146,64
46	02.01.01.052-6	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	10	R$ 21,56	R$ 215,60
47	02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	1	R$ 70,00	R$ 70,00
48	02.01.01.024-0	BIOSPSIA DE IRIS CORPO CILIAR LETINA COROIDE E VITREO	2	R$ 199,21	R$ 398,42
49	02.01.01.024-0	BIOSPSIA DE IRIS CORPO CILIAR RETINA COROIDE E VITREO	2	R$ 199,21	R$ 398,42
50	02.01.01.033-0	BIOSPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/ CEU ABERTO)	1	R$ 188,26	R$ 188,26
51	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	10	R$ 6,48	R$ 64,80
52	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	600	R$ 3,51	R$ 2.106,00
53	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	100	R$ 3,51	R$ 351,00
54	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	5100	R$ 3,51	R$ 17.901,00
55	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	20	R$ 3,51	R$ 70,20
56	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	30	R$ 2,04	R$ 61,20
57	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LIFOCITOS T TOTAIS	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
58	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	90	R$ 15,00	R$ 1.350,00
59	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	90	R$ 15,00	R$ 1.350,00

60	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4000	R$ 2,73	R$ 10.920,00
61	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	150	R$ 2,73	R$ 409,50
62	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	3	R$ 60,00	R$ 180,00
63	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	10	R$ 65,00	R$ 650,00
64	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	2	R$ 96,00	R$ 192,00
65	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	3	R$ 8,80	R$ 26,40
66	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	2	R$ 66,00	R$ 132,00
67	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIMATORIO)	2	R$ 66,00	R$ 132,00
68	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	5	R$ 10,65	R$ 53,25
69	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	60	R$ 2,01	R$ 120,60
70	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	10	R$ 9,25	R$ 92,50
71	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	20	R$ 15,65	R$ 313,00
72	02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE	15	R$ 2,73	R$ 40,95

		RESISTENCIA GLOBULAR			
73	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	20	R$ 3,63	R$ 72,60
74	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	20	R$ 6,55	R$ 131,00
75	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	20	R$ 10,00	R$ 200,00
76	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICAC/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	15	R$ 3,68	R$ 55,20
77	02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	10	R$ 2,73	R$ 27,30
78	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	450	R$ 2,83	R$ 1.273,50
79	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	60	R$ 12,54	R$ 752,40
80	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	10	R$ 3,51	R$ 35,10
81	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	100	R$ 3,70	R$ 370,00
82	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	180	R$ 12,54	R$ 2.257,20
83	02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	10	R$ 2,73	R$ 27,30
84	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	3000	R$ 2,73	R$ 8.190,00

85	02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	20	R$ 2,73	R$ 54,60
86	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	30	R$ 9,00	R$ 270,00
87	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	3000	R$ 2,73	R$ 8.190,00
88	02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	30	R$ 5,79	R$ 173,70
89	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	30	R$ 2,85	R$ 85,50
90	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLATINA PARCIAL ATIVA (TTP ATIVADA)	110	R$ 5,77	R$ 634,70
91	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
92	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	1700	R$ 2,73	R$ 4.641,00
93	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2800	R$ 1,37	R$ 3.836,00
94	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
95	02.02.06.003-9	DETERMINCAO DE T3 REVERSO	5	R$ 14,69	R$ 73,45
96	02.02.02.028-2	DOSAEM DE FATOR XIII	10	R$ 6,66	R$ 66,60
97	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROG ESTERONA	50	R$ 10,20	R$ 510,00

98	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	5	R$ 6,72	R$ 33,60
99	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	5	R$ 6,72	R$ 33,60
100	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	10	R$ 3,51	R$ 35,10
101	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	10	R$ 1,85	R$ 18,50
102	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBRICO	10	R$ 2,01	R$ 20,10
103	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	3	R$ 2,06	R$ 6,18
104	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3	R$ 2,23	R$ 6,69
105	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3	R$ 3,68	R$ 11,04
106	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	3	R$ 2,04	R$ 6,12
107	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2900	R$ 1,85	R$ 5.365,00
108	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2	R$ 15,65	R$ 31,30
109	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	10	R$ 9,00	R$ 90,00
110	02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	20	R$ 3,70	R$ 74,00
111	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	10	R$ 14,12	R$ 141,20
112	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3	R$ 3,51	R$ 10,53
113	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	3	R$ 2,01	R$ 6,03

114	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	10	R$ 3,68	R$ 36,80
115	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	5	R$ 11,89	R$ 59,45
116	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	10	R$ 3,68	R$ 36,80
117	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	10	R$ 3,68	R$ 36,80
118	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	10	R$ 3,68	R$ 36,80
119	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FEITOPROTEINA	10	R$ 15,06	R$ 150,60
120	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	160	R$ 27,50	R$ 4.400,00
121	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	80	R$ 2,25	R$ 180,00
122	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	4	R$ 10,00	R$ 40,00
123	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	10	R$ 3,51	R$ 35,10
124	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	3	R$ 12,01	R$ 36,03
125	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	80	R$ 11,53	R$ 922,40
126	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	4	R$ 10,00	R$ 40,00
127	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	30	R$ 4,11	R$ 123,30
128	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESIVOS TRICILCICOS	4	R$ 10,00	R$ 40,00
129	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA	2300	R$ 16,42	R$ 37.766,00

130	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	10	R$ 6,48	R$ 64,80
131	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	4	R$ 13,13	R$ 52,52
132	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	4	R$ 13,48	R$ 53,92
133	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	5	R$ 13,55	R$ 67,75
134	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	870	R$ 2,01	R$ 1.748,70
135	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	3	R$ 6,55	R$ 19,65
136	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	10	R$ 1,85	R$ 18,50
137	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	10	R$ 3,51	R$ 35,10
138	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	5	R$ 14,38	R$ 71,90
139	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	2	R$ 17,53	R$ 35,06
140	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4	R$ 4,11	R$ 16,44
141	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	10	R$ 2,01	R$ 20,10
142	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	10	R$ 3,68	R$ 36,80
143	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	4	R$ 8,83	R$ 35,32
144	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	2	R$ 58,61	R$ 117,22
145	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	100	R$ 2,01	R$ 201,00
146	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	10	R$ 1,85	R$ 18,50
147	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	4	R$ 3,51	R$ 14,04

148	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	15240	R$ 3,51	R$ 53.492,40
149	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	14200	R$ 3,51	R$ 49.842,00
150	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	25200	R$ 1,85	R$ 46.620,00
151	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	10	R$ 3,68	R$ 36,80
152	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	20	R$ 17,16	R$ 343,20
153	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	20	R$ 17,16	R$ 343,20
154	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	130	R$ 9,86	R$ 1.281,80
155	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	12500	R$ 1,85	R$ 23.125,00
156	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOQUINASE (CPK)	10500	R$ 3,68	R$ 38.640,00
157	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSQUINASE FRACAO MB	10	R$ 4,12	R$ 41,20
158	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	5	R$ 2,83	R$ 14,15
159	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	20	R$ 11,25	R$ 225,00
160	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	10	R$ 3,51	R$ 35,10
161	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	220	R$ 3,68	R$ 809,60
162	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	10	R$ 3,68	R$ 36,80

163	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESUDOGENASE GLUTAMICA	10	R$ 3,51	R$ 35,10
164	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGTOXINA)	3	R$ 8,97	R$ 26,91
165	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	5	R$ 11,71	R$ 58,55
166	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10	R$ 1,65	R$ 16,50
167	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	500	R$ 10,15	R$ 5.075,00
168	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	350	R$ 11,55	R$ 4.042,50
169	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	300	R$ 11,12	R$ 3.336,00
170	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	2	R$ 15,65	R$ 31,30
171	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	10	R$ 5,31	R$ 53,10
172	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	10	R$ 7,61	R$ 76,10
173	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	10	R$ 4,73	R$ 47,30
174	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	20	R$ 6,63	R$ 132,60
175	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	20	R$ 15,00	R$ 300,00
176	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	10	R$ 18,91	R$ 189,10
177	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	10	R$ 6,66	R$ 66,60
178	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	10	R$ 9,11	R$ 91,10
179	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	10	R$ 10,51	R$ 105,10

180	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	3	R$ 5,50	R$ 16,50
181	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	3	R$ 12,10	R$ 36,30
182	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	3	R$ 20,90	R$ 62,70
183	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	2	R$ 35,22	R$ 70,44
184	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	4	R$ 2,05	R$ 8,20
185	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	1200	R$ 15,59	R$ 18.708,00
186	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
187	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20	R$ 4,60	R$ 92,00
188	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	500	R$ 15,65	R$ 7.825,00
189	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	4	R$ 3,51	R$ 14,04
190	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	10	R$ 2,01	R$ 20,10
191	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1300	R$ 2,01	R$ 2.613,00
192	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	2300	R$ 1,85	R$ 4.255,00
193	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	10	R$ 2,01	R$ 20,10
194	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	20	R$ 3,51	R$ 70,20

195	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTMIL-TRANS FERASE (GAMA GT)	500	R$ 3,51	R$ 1.755,00
196	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	5	R$ 14,15	R$ 70,75
197	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE GATOR VII	10	R$ 8,09	R$ 80,90
198	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	46700	R$ 1,85	R$ 86.395,00
199	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	380	R$ 3,68	R$ 1.398,40
200	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	70	R$ 15,35	R$ 1.074,50
201	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	1600	R$ 7,85	R$ 12.560,00
202	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	10	R$ 3,04	R$ 30,40
203	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	10	R$ 3,68	R$ 36,80
204	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2200	R$ 1,53	R$ 3.366,00
205	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	20	R$ 2,73	R$ 54,60
206	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	30	R$ 2,73	R$ 81,90
207	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	4000	R$ 7,86	R$ 31.440,00
208	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	30	R$ 2,73	R$ 81,90

209	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	10	R$ 3,68	R$ 36,80
210	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HOMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	50	R$ 10,21	R$ 510,50
211	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HOMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	650	R$ 7,89	R$ 5.128,50
212	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HOMONIO LUTEINIZANTE (LH)	500	R$ 8,97	R$ 4.485,00
213	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HOMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	7700	R$ 8,96	R$ 68.992,00
214	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	20	R$ 17,16	R$ 343,20
215	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	500	R$ 9,25	R$ 4.625,00
216	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	10	R$ 17,16	R$ 171,60
217	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ANTICARDIOLIPINA	5	R$ 9,25	R$ 46,25
218	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	20	R$ 10,17	R$ 203,40
219	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISMERASE-FOSFOHEXOSE	10	R$ 3,51	R$ 35,10
220	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	10	R$ 3,68	R$ 36,80
221	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-ANINOPEPTIDASE	10	R$ 3,51	R$ 35,10

222	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	70	R$ 2,25	R$ 157,50
223	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	4	R$ 2,25	R$ 9,00
224	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	70	R$ 2,01	R$ 140,70
225	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	4	R$ 2,04	R$ 8,16
226	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
227	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMGLOBIA	3	R$ 4,11	R$ 12,33
228	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	4	R$ 10,00	R$ 40,00
229	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	300	R$ 8,12	R$ 2.436,00
230	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PRTEINAS	720	R$ 2,01	R$ 1.447,20
231	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	100	R$ 3,68	R$ 368,00
232	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	450	R$ 43,13	R$ 19.408,50
233	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	20	R$ 15,35	R$ 307,00
234	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	10	R$ 3,68	R$ 36,80
235	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	30	R$ 4,11	R$ 123,30
236	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	10	R$ 3,51	R$ 35,10
237	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
238	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	R$ 10,22	R$ 7.154,00

239	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	5	R$ 10,15	R$ 50,75
240	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1461	R$ 2,83	R$ 4.134,63
241	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	500	R$ 2,04	R$ 1.020,00
242	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	100	R$ 1,40	R$ 140,00
243	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	600	R$ 1,85	R$ 1.110,00
244	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	3	R$ 10,00	R$ 30,00
245	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	5	R$ 13,19	R$ 65,95
246	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	4	R$ 2,01	R$ 8,04
247	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	540	R$ 1,85	R$ 999,00
248	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	280	R$ 15,35	R$ 4.298,00
249	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	60	R$ 13,11	R$ 786,60
250	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	4	R$ 3,51	R$ 14,04
251	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	2	R$ 15,65	R$ 31,30
252	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	75	R$ 10,43	R$ 782,25
253	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	150	R$ 13,11	R$ 1.966,50
254	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	4	R$ 3,68	R$ 14,72

255	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	140	R$ 15,35	R$ 2.149,00
256	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1500	R$ 8,76	R$ 13.140,00
257	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	5100	R$ 11,60	R$ 59.160,00
258	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3700	R$ 2,01	R$ 7.437,00
259	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5500	R$ 2,01	R$ 11.055,00
260	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	10	R$ 4,12	R$ 41,20
261	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	20000	R$ 3,51	R$ 70.200,00
262	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	5	R$ 8,71	R$ 43,55
263	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	3	R$ 5,50	R$ 16,50
264	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	10	R$ 3,51	R$ 35,10
265	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	3	R$ 13,20	R$ 39,60
266	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	18650	R$ 1,85	R$ 34.502,50
267	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINAS B12	500	R$ 15,24	R$ 7.620,00
268	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	2	R$ 15,65	R$ 31,30
269	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRCIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	20	R$ 3,04	R$ 60,80

270	02.02.06.007-1	DOSAGEMDE ACIDO 5-HIDROX-INDOL-ACETICO (REROTONINA)	5	R$ 6,72	R$ 33,60
271	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	60	R$ 5,41	R$ 324,60
272	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	10	R$ 3,68	R$ 36,80
273	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	220	R$ 4,42	R$ 972,40
274	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	300	R$ 2,73	R$ 819,00
275	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	200	R$ 45,83	R$ 9.166,00
276	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	138	R$ 61,77	R$ 8.524,26
277	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	200	R$ 40,78	R$ 8.156,00
278	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	138	R$ 61,77	R$ 8.524,26
279	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PECA CIRURGICA	78	R$ 40,78	R$ 3.180,84
280	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-	20.000	R$ 14,37	R$ 287.400,00

		RASTREAMENTO (Portaria GM/MS n. 3.426/2020)			
281	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	104	R$ 35,34	R$ 3.675,36
282	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HOMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	14	R$ 20,96	R$ 293,44
283	02.02.04.003-8	EXAME CROPOLOGICO FUNCIONAL	10	R$ 3,04	R$ 30,40
284	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	30	R$ 20,96	R$ 628,80
285	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	20	R$ 3,70	R$ 74,00
286	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	5	R$ 10,65	R$ 53,25
287	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	200	R$ 15,65	R$ 3.130,00
288	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	2300	R$ 1,53	R$ 3.519,00
289	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	52000	R$ 4,11	R$ 213.720,00
290	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	5	R$ 10,65	R$ 53,25
291	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	10	R$ 1,65	R$ 16,50
292	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORES DE PROTEINAS	5	R$ 17,16	R$ 85,80

293	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	6	R$ 80,00	R$ 480,00
294	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	100	R$ 2,73	R$ 273,00
295	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE ANIMOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	20	R$ 3,70	R$ 74,00
296	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPOFIRINA NA URINA	20	R$ 2,04	R$ 40,80
297	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	50	R$ 2,04	R$ 102,00
298	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	20	R$ 3,70	R$ 74,00
299	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10	R$ 10,00	R$ 100,00
300	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	15	R$ 10,00	R$ 150,00
301	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	5	R$ 9,25	R$ 46,25
302	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	5	R$ 10,00	R$ 50,00
303	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	5	R$ 9,25	R$ 46,25
304	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	5	R$ 3,70	R$ 18,50
305	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5	R$ 5,83	R$ 29,15

306	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	5	R$ 10,00	R$ 50,00
307	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	10	R$ 17,16	R$ 171,60
308	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	50	R$ 8,67	R$ 433,50
309	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	5	R$ 9,25	R$ 46,25
310	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10	R$ 10,00	R$ 100,00
311	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMA TOZOIDES	5	R$ 9,70	R$ 48,50
312	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	1750	R$ 2,83	R$ 4.952,50
313	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	5	R$ 10,00	R$ 50,00
314	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	5	R$ 10,00	R$ 50,00
315	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	5	R$ 17,16	R$ 85,80
316	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	5	R$ 85,00	R$ 425,00

317	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHEPTOSPIRAS	5	R$ 4,10	R$ 20,50
318	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	5	R$ 10,00	R$ 50,00
319	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5	R$ 5,50	R$ 27,50
320	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	650	R$ 17,16	R$ 11.154,00
321	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRA	5	R$ 17,16	R$ 85,80
322	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	5	R$ 17,16	R$ 85,80
323	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	5	R$ 17,16	R$ 85,80
324	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINSULINA	5	R$ 17,16	R$ 85,80
325	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1050	R$ 17,16	R$ 18.018,00
326	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	5	R$ 17,16	R$ 85,80
327	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	5	R$ 10,00	R$ 50,00
328	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	5	R$ 17,16	R$ 85,80

329	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5	R$ 5,74	R$ 28,70
330	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	5	R$ 17,16	R$ 85,80
331	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	170	R$ 18,55	R$ 3.153,50
332	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	10	R$ 18,55	R$ 185,50
333	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	800	R$ 17,16	R$ 13.728,00
334	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	620	R$ 18,55	R$ 11.501,00
335	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	5	R$ 7,78	R$ 38,90
336	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHIENKI	5	R$ 9,71	R$ 48,55
337	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	30	R$ 18,55	R$ 556,50
338	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	10	R$ 18,55	R$ 185,50
339	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	5	R$ 9,25	R$ 46,25
340	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA	5	R$ 4,10	R$ 20,50

		PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS			
341	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	10	R$ 18,55	R$ 185,50
342	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	10	R$ 17,16	R$ 171,60
343	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN- BARR	5	R$ 2,83	R$ 14,15
344	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	1850	R$ 11,00	R$ 20.350,00
345	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	5	R$ 9,25	R$ 46,25
346	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	2400	R$ 16,97	R$ 40.728,00
347	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITTRYPANOSOMA CRUZI	180	R$ 9,25	R$ 1.665,00
348	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	1650	R$ 18,55	R$ 30.607,50
349	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20	R$ 30,00	R$ 600,00
350	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	280	R$ 18,55	R$ 5.194,00

		CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)			
351	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10	R$ 17,16	R$ 171,60
352	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10	R$ 17,16	R$ 171,60
353	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30	R$ 17,16	R$ 514,80
354	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUSDA RUBEOLA	2000	R$ 17,16	R$ 34.320,00
355	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	2000	R$ 11,61	R$ 23.220,00
356	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	5	R$ 10,00	R$ 50,00
357	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	2300	R$ 18,55	R$ 42.665,00
358	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPNOSOMA CRUZI	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
359	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	1700	R$ 18,55	R$ 31.535,00

360	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20	R$ 20,00	R$ 400,00
361	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	170	R$ 18,55	R$ 3.153,50
362	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1900	R$ 17,16	R$ 32.604,00
363	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	5	R$ 17,16	R$ 85,80
364	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BRR	120	R$ 17,16	R$ 2.059,20
365	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	20	R$ 17,16	R$ 343,20
366	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5	R$ 5,79	R$ 28,95
367	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5	R$ 5,79	R$ 28,95
368	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCIOEMBRIONARIO (CEA)	130	R$ 13,35	R$ 1.735,50
369	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	25	R$ 18,55	R$ 463,75

370	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	18	R$ 25,00	R$ 450,00
371	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	20	R$ 2,04	R$ 40,80
372	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	20	R$ 2,40	R$ 48,00
373	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	20	R$ 4,11	R$ 82,20
374	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	20	R$ 2,04	R$ 40,80
375	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	20	R$ 2,73	R$ 54,60
376	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	5	R$ 2,83	R$ 14,15
377	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	5	R$ 1,89	R$ 9,45
378	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	50	R$ 1,65	R$ 82,50
379	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	10	R$ 1,65	R$ 16,50
380	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INTOS DO METABOLISMO NA URINA	20	R$ 3,70	R$ 74,00
381	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	5	R$ 4,80	R$ 24,00
382	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	220	R$ 4,10	R$ 902,00

383	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2900	R$ 1,37	R$ 3.973,00
384	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	20	R$ 2,04	R$ 40,80
385	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	10	R$ 2,73	R$ 27,30
386	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	50	R$ 2,04	R$ 102,00
387	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	20	R$ 3,36	R$ 67,20
388	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	10	R$ 1,65	R$ 16,50
389	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMIGLOBINA S	20	R$ 2,73	R$ 54,60
390	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	20	R$ 2,04	R$ 40,80
391	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	200	R$ 9,25	R$ 1.850,00
392	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	20	R$ 2,04	R$ 40,80
393	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	10	R$ 1,65	R$ 16,50
394	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	20	R$ 1,65	R$ 33,00
395	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10	R$ 1,65	R$ 16,50
396	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	20	R$ 3,70	R$ 74,00
397	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	10	R$ 1,65	R$ 16,50

398	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	20500	R$ 1,65	R$ 33.825,00
399	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	20	R$ 2,04	R$ 40,80
400	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETOFORESE)	50	R$ 4,44	R$ 222,00
401	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	5	R$ 1,89	R$ 9,45
402	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	30	R$ 10,25	R$ 307,50
403	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	360	R$ 1,65	R$ 594,00
404	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10	R$ 1,65	R$ 16,50
405	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	20	R$ 2,04	R$ 40,80
406	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	20	R$ 2,73	R$ 54,60
407	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	10	R$ 1,65	R$ 16,50
408	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10	R$ 1,65	R$ 16,50
409	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	520	R$ 10,00	R$ 5.200,00
410	02.02.12.006-6	PESQUISA SERICOS IRREGULARES 370C	5	R$ 5,79	R$ 28,95
411	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	10	R$ 3,68	R$ 36,80

412	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	50	R$ 2,04	R$ 102,00
413	02.02.02.048-7	PROVA DE ONSUMO DE PROTROMBINA	1100	R$ 4,11	R$ 4.521,00
414	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	5	R$ 9,70	R$ 48,50
415	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2900	R$ 2,73	R$ 7.917,00
416	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2800	R$ 2,73	R$ 7.644,00
417	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENII	5	R$ 1,89	R$ 9,45
418	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1200	R$ 1,89	R$ 2.268,00
419	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	5	R$ 1,77	R$ 8,85
420	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNP-ALERGICAS BACTERIANAS	5	R$ 1,77	R$ 8,85
421	02.01.01.058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	1	R$ 66,48	R$ 66,48
422	02.01.01.060-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	1	R$ 140,00	R$ 140,00
423	02.01.01.061-5	PUNCAO DE VAGINA	3	R$ 14,10	R$ 42,30
424	02.01.01.062-3	PUNCAO EXPLORADORA DO DEFERENTE	1	R$ 14,10	R$ 14,10
425	02.01.01.064-0	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	1	R$ 13,25	R$ 13,25

426	02.01.01.059-3	PUNICAO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL	5	R$ 7,04	R$ 35,20
427	02.01.01.063-1	PUNICAO LOMBAR	5	R$ 7,04	R$ 35,20
428	02.01.01.065-8	PUNICAO VENTRICULAR TRANSFONTANELAR	5	R$ 7,04	R$ 35,20
429	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	10	R$ 18,00	R$ 180,00
430	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	20	R$ 2,73	R$ 54,60
431	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	5	R$ 2,83	R$ 14,15
432	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	5	R$ 1,89	R$ 9,45
433	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	5	R$ 1,89	R$ 9,45
434	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	30	R$ 12,00	R$ 360,00
435	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	5	R$ 1,89	R$ 9,45
436	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / THS APÓS TRH	5	R$ 12,01	R$ 60,05
437	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOES CLORPROMAZINA	5	R$ 12,01	R$ 60,05
438	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FHS APÓS GONADORRELINA	5	R$ 12,01	R$ 60,05
439	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	5	R$ 12,01	R$ 60,05
440	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA -	5	R$ 4,69	R$ 23,45

		SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS			
441	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	20	R$ 2,73	R$ 54,60
442	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	5	R$ 4,69	R$ 23,45
443	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	5	R$ 12,01	R$ 60,05
444	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE	5	R$ 12,01	R$ 60,05
445	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS	1100	R$ 6,55	R$ 7.205,00
446	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	1500	R$ 2,83	R$ 4.245,00
447	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	10	R$ 2,73	R$ 27,30
448	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	260	R$ 2,73	R$ 709,80
449	02.02.06.046-2	TESTE P/INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	5	R$ 8,43	R$ 42,15
450	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	20	R$ 1,77	R$ 35,40
451	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	20	R$ 1,77	R$ 35,40
452	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/ OU ANTI B	5	R$ 5,79	R$ 28,95

4.3. Na tabela estão as especificações, quantidades e condições dos itens necessários.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 DO PRAZO

A. O prazo para execução início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, após a autorização da Secretaria de Saúde de Sousa-PB.
B. Os serviços de coleta deverão ser realizados no estabelecimento do credenciado no Município de Sousa/PB, devendo o credenciado possuir capacidade operacional para realizar a coleta dos exames nas datas e dentro dos prazos estipulados pelo Setor de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar a continuidade, a agilidade e a adequada organização do atendimento aos usuários.
C. Prazos de Entrega: Capacidade comprovada de emitir laudos digitais assinados em até 72 horas para exames de rotina e 24 horas para exames de urgência, após coleta do exame;

5.2 PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB

Conforme o exposto, registra-se a exigência de que os serviços objeto do presente credenciamento sejam realizados no Município de Sousa/PB, considerando a necessidade de assegurar maior acessibilidade, agilidade e continuidade na assistência à saúde dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

A exigência justifica-se, especialmente, pela natureza dos serviços de exames laboratoriais, que integram o atendimento à saúde e são necessários para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes. A realização dos procedimentos no próprio Município permite reduzir a necessidade de deslocamento dos usuários para outras localidades, minimizando custos e transtornos relacionados ao transporte, tempo de viagem e deslocamento de pacientes, inclusive daqueles que apresentam limitações de mobilidade ou necessitam de acompanhamento.

Além disso, a disponibilização dos serviços no Município de Sousa/PB possibilita maior celeridade na coleta e processamento dos exames, na disponibilização dos resultados e na adoção das providências médicas necessárias, contribuindo para a continuidade e a efetividade do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A medida também favorece a eficiência administrativa, uma vez que reduz a necessidade de organização e custeio de deslocamentos de pacientes para outros municípios, além de facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução dos serviços pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a exigência possui caráter estritamente operacional e assistencial, estando relacionada às características e à finalidade da contratação, especialmente à necessidade de garantir atendimento adequado e tempestivo aos usuários da rede municipal de saúde, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade do credenciamento.

5.2.1 Possuir habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com a legislação e com as exigências estabelecidas no edital de credenciamento, na medida necessária à execução do objeto

5.2.2 Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução dos exames para os quais a empresa solicitar o credenciamento, mediante documentação compatível com a natureza dos serviços.
5.2.3 Manter registro, licenças, autorizações sanitárias e demais documentos exigíveis pelos órgãos competentes, conforme a natureza dos exames e a legislação sanitária aplicável.
5.2.4 Dispor de instalações, equipamentos, materiais, insumos, profissionais habilitados e demais recursos necessários à adequada execução dos procedimentos.
5.2.5 Observar as normas técnicas, sanitárias, de biossegurança, controle de qualidade, rastreabilidade de amostras, acondicionamento, transporte e descarte de resíduos aplicáveis aos serviços laboratoriais.
5.2.6 Garantir a qualidade, confiabilidade e segurança dos resultados, inclusive mediante controles internos e demais procedimentos de qualidade exigíveis.
5.2.7 Emitir resultados e relatórios de forma legível, segura e tempestiva, pelos meios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2.8 Observar o sigilo das informações e a proteção dos dados pessoais e dados referentes à saúde dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis.
5.2.9 Executar os serviços mediante solicitação/autorização da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitida a cobrança direta do usuário do SUS por serviços abrangidos pelo credenciamento.
5.2.10 Aceitar os valores unitários fixados na Tabela SUS/SIGTAP para os itens aos quais se credenciar, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução.
5.2.11 Manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
5.2.12 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sanitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.
Permitir a fiscalização e auditoria pela Administração, disponibilizando documentos e informações necessárias à conferência dos serviços realizados e dos valores faturados.

5.3 DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO E ENTREGA DOS EXAMES

5.3.1 A realização dos exames deverá ser comprovada mediante registro do atendimento e da coleta, contendo, no mínimo, a identificação do paciente, data da coleta, procedimento realizado e identificação do estabelecimento credenciado.

5.3.2 A entrega do resultado deverá ser comprovada por meio de protocolo de entrega, recibo, registro eletrônico ou outro meio idôneo que permita à Administração verificar a efetiva disponibilização do resultado ao paciente ou ao setor responsável.

5.3.3 Para fins de pagamento, o credenciado deverá apresentar relatório mensal dos exames efetivamente realizados, acompanhado da documentação comprobatória exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.4 Somente serão considerados para pagamento os exames efetivamente realizados e devidamente comprovados, não sendo devidos valores por exames apenas agendados ou não realizados em razão de ausência ou desistência do paciente.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Sousa/PB necessita assegurar a continuidade e a ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos indispensáveis à prevenção, investigação, acompanhamento e tratamento de doenças, bem como ao apoio diagnóstico das ações desenvolvidas na Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Unidades de Pronto Atendimento, CAPS, atendimento domiciliar e demais serviços integrantes da rede municipal de saúde.

A contratação decorre da necessidade de manter oferta regular e suficiente de exames aos usuários do SUS, evitando descontinuidade, formação e ampliação de filas, atraso na definição diagnóstica e prejuízo ao acompanhamento clínico. A disponibilidade de múltiplos prestadores credenciados amplia a capacidade de atendimento e confere maior flexibilidade à Administração para distribuir a demanda conforme a necessidade dos pacientes e a capacidade de execução dos credenciados.

A necessidade também se relaciona ao aumento da população atendida pela rede municipal, à expansão e manutenção dos serviços de saúde, à maior utilização dos serviços diagnósticos e à existência de demanda reprimida acumulada, fatores que justificam a adoção de quantitativos estimados superiores aos eventualmente realizados em períodos anteriores. A estimativa busca, portanto, contemplar a demanda ordinária e a demanda reprimida, sem representar garantia de execução integral das quantidades.

O credenciamento mostra-se especialmente adequado à realidade dos serviços de saúde porque permite a habilitação de diversos prestadores, em condições uniformes, aumentando a capacidade instalada disponível e reduzindo o risco de dependência de um único fornecedor. A Administração poderá distribuir a demanda entre os credenciados habilitados para cada item, observando critérios objetivos, o teto financeiro disponível e a efetiva necessidade dos pacientes.

Ressalta-se que os quantitativos constantes no ETP possuem caráter estimativo. O Município não se obriga a executar ou contratar a totalidade das quantidades previstas, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos exames efetivamente solicitados, autorizados, realizados, comprovados e aceitos pela fiscalização, observados os valores unitários da Tabela SUS/SIGTAP.

A contratação atende ao interesse público e às diretrizes do SUS, buscando garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto CREDENCIADO efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2 Proporcionar ao CREDENCIADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3 Notificar o CREDENCIADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CREDENCIADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A. Dispor do objeto do presente Termo de Referência, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CREDENCIANTE necessitar;

I – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

III - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

X - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XI - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIII - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XIV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XV - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XVI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XVII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; XVIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
XIX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A comprovação de aptidão técnica da licitante para a execução dos serviços objeto desta licitação far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
9.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto deste edital
9.2 Cadastro e regular junto ao CNES–Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
9.3 Licença da vigilância sanitária, do Estado da Paraíba emitida pela Agevisa/PB ou vigilância sanitária municipal.
9.4 Certidão de Regularidade – Autorização de Funcionamento, devidamente expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM).
9.5 Qualificação Técnica: Responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) ou pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

A CREDENCIADA deverá:
Se comprometer em adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adapta, inclusive à Lei nº 13.709/2018;
Assumir integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cujo utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos pelos clientes, consumidores e demais titulares, nos termos da legislação vigente e da lei nº 13.790/2018 (LGPD); apresentar

Declaração de conformidade com a GDPD ou a LGPD, previamente aceita pela SECRETARIA DE SAÚDE;
Declarar-se ciente e concordar, bem como adotar todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CREDENCIADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CREDENCIANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços e utilização da plataforma.
A CREDENCIADA se obriga por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto CREDENCIADO, a efetuar e cumprir, na íntegra, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados compartilhados, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

11. LEI ANTICORRUPÇÃO - Lei 12846/2013

A CREDENCIADA deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. De acordo com o Art. 5º desta Lei se constituem atos lesivos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
12.1.1 Início: Na assinatura do contrato;
12.1.2 Vigência: 12 (doze) meses.
12.2 A vigência da presente contratação será determinada até o final da vigência estipulada acima, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
13.1. Serão designados pelo CREDENCIANTE representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
13.2. MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO
Para assegurar a adequada execução dos serviços laboratoriais e reduzir os riscos identificados no planejamento da contratação, serão adotadas as seguintes medidas de controle:
13.2.1. A Administração deverá acompanhar a capacidade operacional dos laboratórios credenciados, considerando a demanda encaminhada, a disponibilidade para realização dos procedimentos e os prazos estabelecidos.
13.2.2. A distribuição da demanda deverá observar critérios objetivos e previamente definidos no edital e demais instrumentos da contratação, buscando evitar concentração indevida e assegurar a adequada utilização da rede credenciada.
13.2.3. Na ocorrência de indisponibilidade de determinado prestador, a Administração poderá, observadas as regras estabelecidas no edital, direcionar a demanda aos demais credenciados aptos à execução do procedimento, reduzindo o risco de interrupção do atendimento.
13.2.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, mediante utilização de instalações, equipamentos, materiais e procedimentos compatíveis com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis. A fiscalização deverá acompanhar a qualidade dos serviços e exigir providências corretivas quando identificadas falhas.
13.2.5. Os prazos estabelecidos para realização dos exames e disponibilização dos resultados deverão ser monitorados pela fiscalização, com registro das ocorrências e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.
13.2.6. Nenhum serviço será considerado para fins de pagamento sem a correspondente autorização e comprovação de sua efetiva realização, devendo a fiscalização conferir, conforme aplicável, identificação do usuário, autorização, procedimento, quantidade, resultado, código SIGTAP, valor e documentação comprobatória.
13.2.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, ao regular atesto da fiscalização e à disponibilidade orçamentária e financeira, não sendo admitido pagamento por serviço não comprovado, não autorizado ou não executado.

13.2.8. É expressamente vedada a cobrança de qualquer valor diretamente ao usuário do SUS pelos serviços abrangidos pelo credenciamento. Eventuais reclamações deverão ser registradas e apuradas pela Administração.
13.2.9. Os credenciados deverão manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade sanitária exigidas no credenciamento, bem como as licenças e autorizações necessárias.
13.2.10. A Administração deverá acompanhar periodicamente o quantitativo de exames solicitados e realizados, identificando variações relevantes da demanda, sobrecarga, ociosidade ou insuficiência da rede credenciada.
13.2.11. Durante a vigência do credenciamento, deverá ser assegurada a possibilidade de ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, como mecanismo de ampliação da capacidade da rede.
13.2.12. O credenciado deverá manter mecanismos de rastreabilidade das amostras e dos resultados, observando os requisitos técnicos, sanitários, de segurança e de proteção dos dados dos usuários.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CREDENCIADA que:
14.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
14.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
14.1.11 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CREDENCIANTE;
f) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a credenciada seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;
g) Impedimento de licitar e contratar;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.1.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.1.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
14.1.14 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CREDENCIANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em

conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
14.1.15 Caso a CREDENCIANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.1.16 Caso a CREDENCIADA não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.
14.1.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
14.1.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.1.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da credenciada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
14.1.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
14.1.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
14.1.22 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

15. DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. Havendo mais de um credenciado, a contratação observará o princípio do parcelamento, uma vez que a demanda será distribuída entre os credenciados em cotas iguais, observado o respectivo teto financeiro.
Ressalta-se, contudo, que a distribuição das cotas não constitui garantia de realização de quantitativo mínimo de exames, ficando a execução condicionada à demanda efetivamente apresentada pelos usuários.
O Município não se responsabilizará por eventuais desistências, ausências de pacientes ou outros fatores que possam ocasionar redução na quantidade de exames efetivamente realizados.
Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, conforme as solicitações encaminhadas pelo Setor de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde.
A coleta dos exames deverá ser realizada no Município de Sousa/PB, na data e dentro do prazo estipulado pelo Setor de Marcação.

O credenciado deverá disponibilizar estrutura, profissionais e insumos necessários à adequada realização dos serviços, observando as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.
Os serviços somente serão realizados mediante solicitação/autorização da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida a cobrança direta de qualquer valor aos usuários.
O credenciado deverá registrar os serviços efetivamente realizados, permitindo o controle, a conferência e a fiscalização pela Administração.
Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados de acordo com os prazos estabelecidos para cada procedimento, garantindo o adequado acompanhamento dos pacientes.
A prestação dos serviços deverá observar as condições, quantitativos, procedimentos e valores estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 O Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a CREDENCIADA se valer deste para vincular terceiros ao presente credenciamento, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CREDENCIADO, sempre após a realização das entregas.
17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CREDENCIANTE atestar a execução do objeto do contrato.
17.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da CREDENCIADA.
17.5 Constatando-se a situação de irregularidade da CREDENCIADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CREDENCIANTE.
17.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CREDENCIANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CREDENCIADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17.7 Persistindo a irregularidade, a CREDENCIANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CREDENCIADA a ampla defesa.
17.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação de habilitação.

17.9 Será rescindido o contrato em execução com a CREDENCIADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CREDENCIANTE.
17.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.11 A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
17.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.
17.13 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

18. DO REAJUSTE
18.1 DOS ITENS COTADOS PELO BANCO DE PREÇOS
18.1.1 Os preços CREDENCIADOS poderão sofrer reajuste, conforme estabelecidos com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, vigente na data da prestação dos serviços.
Eventuais alterações oficiais dos valores constantes da Tabela SUS poderão ser aplicadas aos serviços objeto do credenciamento, a partir de sua vigência, mediante a devida formalização pela Administração.
O reajuste decorrente de atualização da Tabela SUS não dependerá de negociação individual com os credenciados, devendo ser observado o valor oficialmente estabelecido para cada procedimento.
As alterações dos valores serão aplicadas aos procedimentos realizados após a vigência da respectiva atualização, observadas as disposições do edital e do instrumento contratual.

19. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação está prevista na Lei Ordinária nº 3.365, de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2026, no Fundo Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária 22.701, observadas as dotações e classificações funcionais indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Classificações Funcionais:
10 302 1004 2104 – MANUTENÇÃO DE CLÍNICAS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS;
10 301 1004 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10 301 1004 2107 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;

10 302 1004 2111 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC;
10 301 1004 2117 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA;
10 302 1004 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR – MELHOR EM CASA;
10 301 1004 2105 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos próprios do Município – FUS / SUS e outros.
Fontes de recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos; 16000000 – Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 17010000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados.

20. DA DISPOSIÇÃO FINAL

20.1 Qualquer outro ponto acerca da licitação em si e o que não foi previsto neste Termo de Referência, serão os que estiverem no instrumento convocatório e nas leis pertinentes.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº ...../....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.626.697/0001-24, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Jucemara Gomes de Oliveira Soares, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 011.955.444-56, portadora da Cédula de Identidade nº 2.567.235 2via, SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Isac Moreira de Queiroga, 44, Bancários, em Sousa-PB. doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., sediado(a)/residente na ....., em ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 850 A DE 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos constantes da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sousa/PB, com remuneração pelos valores unitários previamente fixados na Tabela SUS/SIGTAP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA – LOCAL

4.1 Os serviços objeto do presente credenciamento serão executados exclusivamente em ESTABELECIMENTO PROPRIEDADE DO CREDENCIADO, devidamente equipada, regularizada e licenciada junto aos órgãos competentes, a qual deverá atender integralmente às normas técnicas, sanitárias, operacionais e de segurança exigidas pela legislação vigente, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento, exercício de 2026, presente no termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
6.2. **Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Haverá garantia contratual por tratar-se de serviço importante a ser executado, além de ser uma proteção ao erário público, proporcionando eficácia e segurança aos contratos, assim é requerida a prestação de garantia
7.2. A garantia da execução será de 4% do valor total do contrato com a empresa.
7.3. A garantia será realizada até 03 (três) dias após a homologação, em regra, tendo por limite a data da assinatura de contrato.
7.4. A validade do contrato está condicionada a apresentação da garantia.

7.5. Encerrado o contrato, o valor da garantia, será devolvida a empresa 03 (três) dias após seu requerimento. Sendo prorrogado o contrato a garantia deverá ser renovado pelo novo prazo.
7.6. A garantia poderá ficar retida no município, ainda por tempo posterior, caso necessite verificar qualquer ônus deixado pela contratada.
7.7. Implicará execução, pelo município, em todas as áreas, o valor integral da garantia por inexecução do contrato, parcial ou total, como também pela não apresentação de documentos exigidos ao contratado. Conforme o art.96 da lei 14.133/2021.
7.8. A forma de cumprimento de garantia poderá ocorrer por qualquer das opções da lei 14.133/21:
I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.

8.1. Não incide reajuste, inflacionário, a este valor contrato, pelos valores serão automáticos em atualização, conforme a tabela SUS. Justificativa também exposta no Termo de Referência, anexo a esta licitação.

9. CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
9.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sousa – PB, ... DE ..... DE 20***.

_____
Prefeitura Municipal de Sousa
CONTRATANTE

_____
Secretaria de Saúde

_____
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF nº: CPF nº: